



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 41/67 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

Autorização para abertura de crédito suplementares até o limite de NCr\$ 110.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos) destinadas à suplementação das verbas do Orçamento vigente, a seguir discriminadas, cujas dotações são insuficientes:

<u>CÓDIGOS:</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO:</u>
	PODER LEGISLATIVO	
	-Câmara Municipal-	
3.1.1.1.01	Para pagamento de vencimentos.....	NCr\$ 500,00
4.1.4.0.01	Material Permanente.....	NCr\$ 1.000,00
	PODER EXECUTIVO	
	Secretaria da Prefeitura	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros.....	NCr\$ 3.000,00
	Departamento de Fazenda	
3.1.3.0.09	Serviços de Terceiros.....	NCr\$ 2.000,00
3.1.4.0.09	Encargos Diversos.....	NCr\$ 3.000,00
4.1.4.0.09	Material Permanente.....	NCr\$ 25.000,00
	Dep. de Educação Publica	
3.2.1.0.61	Material de Consumo.....	NCr\$ 2.500,00
	Dep. de Obras e Serv. Publicos	
3.1.1.1.99	Pessegal Civil	
	Para pagamento de Extranumerário	
	Mensalista e Diarista.....	NCr\$ 15.000,00
3.1.2.0.99	Material de Consumo.....	NCr\$ 10.000,00
3.1.3.0.99	Serviços de Terceiros.....	NCr\$ 10.000,00
3.1.4.0.99	Encargos Diversos.....	NCr\$ 3.000,00
4.1.1.2.99	Início de Obras.....	NCr\$ 15.000,00
4.1.1.3.99	Presseguimento e continuação de Obras...	NCr\$ 15.000,00
4.1.4.0.99	Material Permanente.....	NCr\$ 5.000,00

TOTAL:-:..... NCr\$ 110.000,00

Art. 2º - A importância acima mencionada é decorrente do excesso de arrecadação prevista para o exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mendes, em 30 de novembro de 1967; 15ª da Emancipação.



Guadalupe
REYNOLDO BROWN DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal